



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº , DE 2011 (Do Sr. Carlos Roberto)

Autoriza a União a doar ao Município de Guarulhos no Estado de São Paulo o imóvel que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

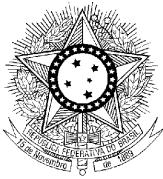
Art. 1º Fica a União autorizada a doar ao Município de Guarulhos, no Estado de São Paulo, o imóvel de sua propriedade situado no local denominado “Fazenda Cumbica”, bairro do Baqueruvú, com área de 401,72 alqueires, registrado sob a transcrição nº 2.159, do Cartório de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Situada na Região Metropolitana de São Paulo, Guarulhos é a segunda cidade com maior população do Estado e a 12ª mais populosa do Brasil, o que a torna a cidade mais populosa dentre as que não são capitais estaduais. Detém o 2º maior PIB do Estado e o 9º do país. Diversos fatores como forma de ocupação, políticas públicas e localização fizeram com que o Município se tornasse um centro estratégico de distribuição e logística. Guarulhos abriga diversas indústrias de médio e pequeno porte, bem como o maior aeroporto da América Latina, no qual está o maior terminal de cargas do país.

A área pretendida para doação irá possibilitar a construção de um Centro de Exposições Transitórias e Permanentes e de uma arena de esportes



CÂMARA DOS DEPUTADOS

2

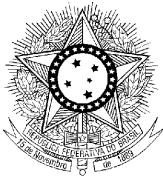
ou arena multi-usos. O referido Centro de Exposições vai ao encontro da vocação do município, por se tratar de um grande pólo industrial e de negócios, formado por empresas de renome nacional, que poderão se utilizar desse espaço para a realização de eventos nacionais e internacionais diferenciados, tais como: técnicos-científicos, corporativos, culturais, religiosos, convenções, feiras, exposições e, com isso, gerar mais emprego, renda e desenvolvimento para a população, além de aumentar o faturamento das empresas expositoras.

O Centro de Exposições Transitórias e Permanentes será um espaço ideal para a realização de diversos tipos de eventos, podendo contar com amplas áreas modulares com diversas configurações especiais e arquitetônicas, além de completa infraestrutura, adequada aos padrões internacionais, recursos tecnológicos e serviços que garantam todo tipo de instalações, adaptando-se a quaisquer escalas e de eventos.

Já em relação à arena de esportes ou comumente conhecida como arenas multi-usos, cabe destacar que o setor de entretenimento e lazer tem sido apontado como uma das indústrias que vai apresentar maior crescimento nos próximos anos. Além de propiciar alternativas de diversão para a população local e de ser responsável pelo incremento do fluxo turístico, este setor tem se caracterizado como grande absorvedor de mão-de-obra. As arenas multi-usos, como centros de lazer, vão se transformando, neste contexto, em importantes unidades para esta indústria.

Arenas multi-usos, como definição, são instalações, de diferentes portes como ginásios e estádios, onde se realizam eventos de diversas naturezas, tais como: espetáculos culturais (concertos, shows, peças de teatro, circo); apresentações esportivas, tanto individuais quanto coletivas; exposições comerciais, seminários, congressos; convenções partidárias; cultos e pregações religiosas; rodeios; *motocross*; luta livre etc.

As arenas multi-usos incorporam, necessariamente, diversas tecnologias, como: recursos de iluminação; recursos de sonorização; diferentes pisos que são trocados; cadeiras retráteis; coberturas que podem, em alguns casos, ser abertas; climatização do ambiente; instalações para transmissão de TV; telões etc.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

3

Podem ser apontadas, ainda, as seguintes características: integram-se à vida da cidade, atuando como centro de lazer e possuem, restaurantes e bares abertos também ao público externo; possuem cadeiras privativas, suítes e camarotes com serviço de alimentação, algumas oferecem serviços de hospedagem, centros de convenções, anexos para eventos menores e restaurantes exclusivos; a capacidade do público é variável de acordo com o evento - basquete, voleibol ou concertos, entre outros; em alguns casos excepcionais, a própria arena principal pode ser dividida para realização de eventos simultâneos e funcionam de forma semelhante a um *shopping center*, embora sejam de operação mais complexa.

Como importância as arenas multi-usos permitem a inserção das cidades no circuito de eventos internacionais, trazendo os consequentes benefícios; torna-se, por suas próprias instalações, uma importante atração turística da cidade; atraem investimentos, em sua área de influência, na construção de hotéis, restaurantes; torna-se importante instrumento para o lazer e entretenimento da população local; permite a freqüência de novo público aos eventos, público esse afastado em razão da falta de segurança e de conforto das unidades tradicionais; cria muitos empregos diretos - cerca de 200 - e indiretos - em torno de 1.500 pessoas por evento; contribui para a boa condução e desenvolvimento dos esportes no país, trazendo consequentes vantagens para a população, principalmente no que se refere ao; i) desenvolvimento de novos atletas; ii) disseminação dos esportes e iii) programas de revitalização de cidades.

Por essas razões é que solicitamos o apoio de nossos pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2011.

Deputado CARLOS ROBERTO